



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

APRESENTAÇÃO

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Em observância ao art. 33, § 4º, da Constituição Estadual, bem como ao disposto na Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Relatório de Atividades do TCE, referente ao 3º Trimestre de 2007. O documento visa relacionar as principais realizações desta Corte no período a que corresponde.

Com o objetivo de estreitar o relacionamento com os jurisdicionados no ano de comemoração de seus 18 anos de atividades, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins idealizou o 1º Simpósio sobre Responsabilidade na Administração Pública. O evento aconteceu no auditório do TCE, nos dias 23 e 24 de agosto, com a participação de 250 pessoas. O encontro teve o foco na atualização de conhecimentos na área da administração pública-jurídica e voltado para os profissionais que atuam nas áreas de serviço, assessoria ou gestão pública.

No período, também merece destaque a realização da “Semana de Administração Orçamentária Financeira de Contratação Públicas dos Estados e Municípios”, evento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins com recursos do PROMOEX (Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo Brasileiro), em setembro. Teve como público alvo os jurisdicionados do TCE, servidores públicos e agentes de planejamento e gestão. Inicialmente, estavam previstas 500 vagas, que foram ampliadas para 700, em razão da grande procura. No evento foram ministradas 25 oficinas por instrutores da Escola de Administração Fazendária (ESAF), abordando as seguintes áreas: Planejamento e Orçamento, Contratações Públicas, Contabilidade Pública, LRF, Transparência da Gestão Pública e Controle Interno.

Como se percebe, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins na busca do cumprimento de sua missão institucional, vem contribuindo para melhoria da Administração Pública através da implementação de ações que visam a satisfação das demandas da sociedade por melhores serviços, eficiência e efetividade no uso dos recursos públicos, porque o cidadão de hoje exige transparência, honestidade, moralidade e excelência na Administração Pública.

Conselheira **DORIS DE MIRANDA COUTINHO**
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	5
2.1 COMPETÊNCIA	5
2.2 ORGANIZAÇÃO	8
2.3 JURISDIÇÃO.....	9
3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	10
3.1 PROCESSOS AUTUADOS.....	10
3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AS RELATORIAS	11
3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS	13
3.3.1 Processos Examinados.....	13
3.3.2 Auditorias e Inspeções	15
3.3.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal	21
3.3.4 Cartório de Contas	21
3.3.5 Coordenadoria de Diligências	23
3.3.6 Diretoria de Engenharia.....	24
3.3.7 Diretoria de Controle de Atos de Pessoal	24
3.3.8 Coordenadoria Técnico-Jurídica	25
3.3.9 Diretorias de Controle Externo Municipal - DCEM	26
3.3.10 Diretorias de Controle Externo Estadual – DCEE	29
3.4 OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	31
3.5 ATIVIDADES DO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES.....	32
3.6 ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.....	33
3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR.....	35
3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS	35
3.8.1 Composição dos Colegiados.....	35
3.8.2 Sessões.....	36
3.8.3 Deliberações Aprovadas ou Expedidas	37
3.8.4 Condenações e Sanções	39
4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	39
4.1 RECURSOS HUMANOS.....	40
4.1.1 Quadro de Pessoal.....	40
4.2 INSTITUTO DE CONTAS	41
4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	42
4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5 – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	44
5.1 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS - PROMOEX	44
6 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	45
7 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS	46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas pelo TCE, este relatório divide-se em capítulos, que descrevem e analisam a ação fiscalizadora do Tribunal, os meios de que dispôs para realizá-la, as limitações enfrentadas e as estatísticas dos resultados obtidos.

A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Competência, organização e jurisdição do Tribunal: descreve a composição e as atividades dos Colegiados (Plenário, Primeira e Segunda Câmaras), bem como sua interação com as Diretorias do TCE;
- b) Atividades de controle externo: detalha a atuação do Tribunal no que se refere ao julgamento das contas dos administradores e às ações de fiscalização, incluindo a apreciação das contas apresentadas pelo Governador, o auxílio prestado à Assembléia Legislativa e os trabalhos executados em decorrência da apreciação de denúncias, consultas, etc;
- c) Atividades administrativas: enuncia as atividades ligadas à gestão dos recursos humanos e patrimoniais e à execução orçamentária e financeira;
- d) Projetos de modernização e fortalecimento institucional: discorre sobre as atividades ligadas ao aprimoramento na busca da eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle;
- e) Divulgações Institucionais: apresenta as atividades voltadas para divulgação da missão do Tribunal, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos;
- f) Relações institucionais: registra as atividades voltadas para a ampliação do intercâmbio de informação e conhecimento com outras entidades;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

2.1 COMPETÊNCIA

A Constituição Estadual conferiu ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins as seguintes competências, nos termos do art. 33:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar por iniciativa própria da Assembléia Legislativa, da Câmara Municipal, de comissão técnica e de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, ajuste, acordo ou outros instrumentos congêneres a Municípios;

VI - prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, pelas Câmaras Municipais, ou por qualquer das comissões parlamentares, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

XI - fiscalizar as contas do Estado ou do Município, das empresas ou consórcios interestaduais ou intermunicipais de cujo capital social o Estado ou Município participe de forma direta ou indireta nos termos de acordo, ou ato constitutivo;

XII - acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.

Além dessas competências, outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal n. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

– Lei n. 8.666:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

– Lei Complementar n. 101:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

– Lei n. 10.028:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo e punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2.2 ORGANIZAÇÃO

O Tribunal de Contas compõe-se de sete Conselheiros, e integram sua organização os órgãos deliberativos que são o Tribunal Pleno e as Câmaras, os órgãos de administração superior que são a Presidência, Vice-Presidência e corregedoria, o órgão especial que são os Auditores, o controle interno, os órgãos técnicos de fiscalização e os órgãos auxiliares de administração. Atua junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público Especial, nos termos do artigo 130 da Constituição Federal e dos artigos 144 e 148 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001.

O Tribunal funciona como Tribunal Pleno e Câmaras divididas em duas, em conformidade com o disposto no art. 292 do Regimento Interno. Cada Câmara é constituída por três Conselheiros, incluído o seu Presidente, tendo suas competências estabelecidas no art. 295 do Regimento Interno. As Câmaras dispõem de Secretarias que têm por função secretariar as sessões, assessorarem o respectivo Presidente e promoverem o andamento dos processos que lhes forem distribuídos.

Esta Corte dispõe de uma Diretoria-Geral de Controle Externo, que tem sob sua supervisão uma diretoria responsável pela análise e registro de atos de pessoal, e outras doze diretorias responsáveis pela fiscalização dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, que efetuam exames de contratos, convênios, licitações e instrumentos congêneres, além da auditoria externa, que procede às inspeções, auditorias, diligências e tomada de contas em todos os órgãos fiscalizados pelo Tribunal. Dispõe também, da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, subordinada à Presidência, que gerencia, dirige e supervisiona, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias do Tribunal de Contas, e tem como competência o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com pessoal, material, administração financeira e orçamentária, administração patrimonial, tecnologia da informação, comunicações, transportes, zeladoria e quaisquer outras atividades auxiliares de administração.

O Tribunal conta, ainda, com o Instituto de Contas “5 de Outubro”, órgão que integra a estrutura administrativa desta Corte de Contas, subordinada à Presidência, tem por função específica a organização e a administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os servidores do quadro de pessoal e jurisdicionados; a promoção e a organização de simpósios, seminários, trabalhos e pesquisas sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública; a organização e administração de biblioteca e de centro de documentação, nacional e internacional, sobre doutrina, técnicas e legislação pertinentes ao controle e questões correlatas; desenvolvimento de pesquisas e promoção cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, mediante convênios celebrados com instituições de ensino superior credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e demais organismos fomentadores do ensino e da pesquisa, destinados aos servidores do Tribunal e, na medida das possibilidades, aos demais servidores públicos estaduais e municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2.3 JURISDIÇÃO

O Tribunal de Contas é órgão de controle externo da administração pública estadual e municipal, tem sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Tocantins, sobre as pessoas e matérias sujeitas a sua competência.

O Controle Externo tem como escopo à vigilância e orientação prévia e de correções posteriores de atos, decisões e atividades materiais da administração, tendo em vista o cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos.

Unidades Jurisdicionadas

Discriminação	Quantidade
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	81
Administração Direta	31
Poder Legislativo	2
Poder Judiciário	1
Poder Executivo	27
Ministério Público	1
Administração Indireta	50
Autarquias - Legislativo	-
Autarquias - Executivo	16
Fundações	2
Fundos	27
Entidades Vinculadas	5
ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	326
Total	407



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3.1 PROCESSOS AUTUADOS

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas foram protocolados, autuados e formalizados em processo.

A Tabela a seguir apresenta a quantidade de processos autuados durante o 3º Trimestre de 2007.

DESCRIÇÃO MODELO	TOTAL
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	3
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	4
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	15
APOSENTADORIA	60
APOSTILAMENTO	27
AUDITORIA ESPECIAL	1
AUDITORIA PROGRAMADA	107
CERTIDAO	165
COMPRAS E SERVICOS	61
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	3
CONCURSO PUBLICO	10
CONSULTA	2
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	2
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	1
CONTRATO DE COMPRAS	22
CONTRATO DE LOCACAO	3
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	31
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	6
DENUNCIA	9
DISPENSA DE LICITACAO	10
DISTRATO	2
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	36
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	28
EXPEDIENTE	1.452
INADIMPLENCIA	28
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	6
INSPECAO	3
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	1
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	2
MULTA	27
OUTROS	2
PENSAO	16
PREGAO	82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	42
RECURSO - ACAO DE REVISAO	4
RECURSO - AGRAVO	3
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	1
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	34
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	2
RECURSO ORDINARIO	44
REFORMA	2
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	8
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	1
REPRESENTAÇÃO	2
REQUERIMENTO	6
RESERVA REMUNERADA	10
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	1
RESOLUCAO NORMATIVA	1
REVISAO DE APOSENTADORIA	3
REVISAO DE PENSÃO	2
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	2
SINDICANCIA	2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	4
TOTAL GERAL	2.401

3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AS RELATORIAS

Os processos autuados e formalizados foram distribuídos obedecendo aos princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, nos termos dos arts. 191, 192 e 193 do Regimento Interno.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de processos distribuídos às relatorias durante o 3º Trimestre de 2007.

Processos Autuados e Distribuídos

Tipo de Processo	Autuados	Distribuidos					
		Primeira Relatoria	Segunda Relatoria	Terceira Relatoria	Quarta Relatoria	Quinta Relatoria	Sexta Relatoria
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	4	2	-	1	-	-	1
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	15	4	5	2	-	-	4
APOSENTADORIA	58	-	57	-	1	-	-
APOSTILAMENTO	27	18	1	7	1	-	-
AUDITORIA ESPECIAL	1	-	-	-	-	-	1
AUDITORIA PROGRAMADA	107	21	9	15	18	22	22
CERTIDAO	165	1	-	-	-	1	-
COMPRAS E SERVICOS	61	-	-	-	-	-	-
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	3	-	2	-	-	-	-
CONCURSO PUBLICO	10	4	-	1	-	2	3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSULTA	2	1	-	1	-	-	-
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	2	-	-	1	1	-	-
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	1	-	-	1	-	-	-
CONTRATO DE COMPRAS	22	2	7	5	2	4	2
CONTRATO DE LOCAÇÃO	3	-	3	-	-	-	-
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	31	6	2	8	6	5	4
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	6	3	3	-	-	-	-
DENUNCIA	9	-	2	2	1	4	-
DISPENSA DE LICITACAO	10	-	-	-	3	1	6
DISTRATO	2	-	-	-	-	2	-
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	36	23	4	6	2	-	1
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	28	4	9	7	2	1	5
EXPEDIENTE	8	1	-	3	2	2	-
INADIMPLENCIA	28	-	2	-	-	26	-
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	6	-	4	-	-	-	2
INSPECAO	3	-	-	1	-	2	-
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	1	-	-	-	-	1	-
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	2	-	-	-	-	2	-
MULTA	27	-	-	8	2	1	16
OUTROS	2	-	-	2	-	-	-
PENSAO	16	-	16	-	-	-	-
PREGAO	81	4	19	6	7	16	29
PROCESSO ADMINISTRATIVO	42	7	3	3	2	13	14
RECURSO - ACAO DE REVISAO	4	-	-	-	-	-	-
RECURSO - AGRAVO	3	-	-	-	-	-	1
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	1	-	-	1	-	-	-
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	34	3	7	9	2	10	2
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	2	-	1	-	-	-	1
RECURSO ORDINARIO	44	1	1	23	-	2	11
REFORMA	2	-	2	-	-	-	-
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	8	-	2	-	3	3	-
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	1	-	1	-	-	-	-
REPRESENTAÇÃO	2	1	1	-	-	-	-
REQUERIMENTO	6	-	3	-	-	-	-
RESERVA REMUNERADA	10	-	10	-	-	-	-
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	1	-	-	-	1	-	-
RESOLUCAO NORMATIVA	1	-	-	-	-	-	-
REVISAO DE APOSENTADORIA	3	-	2	-	-	-	-
REVISAO DE PENSAO	2	-	2	-	-	-	-
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	2	-	2	-	-	-	-
SINDICANCIA	2	-	-	-	-	-	-
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	4	-	1	-	3	-	-
TOTAL GERAL	951	106	183	113	59	120	125



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS

3.3.1 Processos Examinados

O Tribunal de Contas, por intermédio da Diretoria Geral de Controle Externo e suas doze Diretorias de Controle Externo Estadual e Municipal, Diretoria de Análise e Registro de Pessoal, Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal, Núcleo de Engenharia, examinou e reexaminou a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria, reforma e pensão para fins de registro, de processos de auditoria, inspeção, diligências, tomada de contas, contratos, convênios, editais de licitação e prestação de contas dos gestores públicos.

A tabela abaixo demonstra o quantitativo de processos examinados e reexaminados pelas Diretorias Técnicas

Processos Examinados/Reexaminados

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PUBLICAS	1
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	7
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCACAO	3
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	22
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	38
ANALISE DE GESTAO FISCAL-LRF	2
APOSENTADORIA	282
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	18
APOSTILAMENTO	174
AUDITORIA DE REGULARIDADE	7
AUDITORIA ESPECIAL	2
AUDITORIA PROGRAMADA	291
CERTIDAO	160
COMPRAS E SERVICOS	2
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	2
CONCURSO PUBLICO	1
CONCURSO PUBLICO	50
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL	1
CONSULTA	7
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	71
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	17
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	7
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	2
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	59
CONTAS DE EMPRESA MUNICIPAL	1
CONTAS DE FUNDACAO MUNICIPAL	3
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	3
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	1
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	62
CONTRATO DE COMPRAS	77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATO DE LOCACAO	6
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	87
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	23
DENUNCIA	11
DISPENSA DE LICITACAO	31
DISTRATO	4
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	101
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	112
EXPEDIENTE	1.624
IMPUTACAO DE DEBITO	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	20
INSPECAO	21
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	37
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	57
MULTA	10
OUTROS	6
PENSAO	28
PENSAO	1
PLANO PLURIANUAL	5
PPA - PLANO PLURIANUAL	46
PREGAO	233
PREST CONTA DE CONVENIO	2
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	11
PROCESSO ADMINISTRATIVO	24
RECURSO - ACAO DE REVISAO	1
RECURSO - AGRAVO	3
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	34
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	3
RECURSO ORDINARIO	8
REFORMA	28
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	58
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	3
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	1
REPRESENTAÇÃO	1
REQUERIMENTO	4
RESERVA REMUNERADA	52
REVISAO DE APOSENT/RESERVA	10
REVISAO DE APOSENTADORIA	6
REVISAO DE PENSAO	3
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	5
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	15
RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	28
SUMULA	1
TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO	5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	44
TOTAL GERAL	4.187



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.3.2 Auditorias e Inspeções

As auditorias e inspeções são formas do Tribunal de Contas exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades jurisdicionadas quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade; avaliar a organização quanto a eficiência e eficácia do controle interno; acompanhar a execução dos planos, programas e projetos das unidades, quanto aos aspectos de economia, eficiência e efetividade e fornecer elementos para julgamentos ou emissão de parecer prévio das contas submetidas ao seu exame.

Os tipos de auditorias, conforme determina o Regimento Interno e o Manual de Auditoria adotado pelo Tribunal, são:

Auditoria de Regularidade ou de Conformidade – Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos.

Auditoria Operacional – Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.

O Tribunal realiza, também, as **Inspeções** que tem como objetivo verificar o cumprimento das suas decisões; obter dados ou informações sobre a ocorrência de fatos ou a prática de atos objeto de denúncia ou representação; suprir omissões e falhas ou esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos; verificar a ocorrência de fatos ou a prática de atos circunscritos a determinadas situações e que não podem ser objeto de auditoria.

Para efetivação das ações de controle externo, através dos procedimentos a serem observados na realização das auditorias e inspeções, foi aprovado pelo Plenário, para o ano de 2007, o “Plano Anual de Auditoria”.

Durante o 3º Trimestre foram realizadas auditorias e inspeções nas unidades jurisdicionadas das estruturas dos Governos Estadual e Municipal, conforme quadros, a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Auditoria Operacional – Estadual

Nº Processo	Órgão	Programa	Prazo da Auditoria
	Secretaria da Educação e Cultura	Fortalecimento e Desenvolvimento Estudantil	anual

Auditorias – Estaduais

Nº Processo	Órgão	Tipo de Auditoria	Período Auditado	Prazo da Auditoria
7177/2007	Secretaria da Educação e Cultura	Auditoria de Regularidade	Novembro e dezembro de 2006	07/08 a 06/09
7363/2007	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	01/08 a 21/09
7364/2007	Fundo de Apoio a Moradia Popular	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	01/08 a 21/09
7455/2007	Escola Técnica de Saúde	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	01/08 a 30/09
7460/2007	Secretaria da Saúde	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2006	01/08 a 15/10

Inspeções – Estaduais

Nº Processo	Órgão	Objeto da Inspeção	Prazo da Inspeção
4339/2007	Departamento Estadual de Trânsito	Apuração de fatos divulgados na mídia	09/08 a 28/08
4672/2007	Secretaria Estadual de Comunicação	Obter informações e documentos	13/08 a 17/08
5420/2007	Secretaria de Segurança Pública	Apuração de possíveis irregularidades no pagamento de diárias	16/08 a 22/08

Auditorias - Municipais

Nº Processo	Órgão	Tipo de Auditoria	Período Auditado	Prazo da Auditoria
5733/2007	Prefeitura de Axixá	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2006	16/07 a 20/07
5734/2007	Câmara de Axixá	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2006	16/07 a 20/07
5159/2007	Prefeitura de Ananás	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	25/06 a 29/06
5160/2007	Câmara de Ananás	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	25/06 a 29/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5736/2007	Prefeitura de Praia Norte	Auditoria de Regularidade	Maior a dezembro de 2006	09/07 a 13/07
5735/2007	Câmara de Praia Norte	Auditoria de Regularidade	Maior a dezembro de 2006	09/07 a 13/07
5738/2007	Prefeitura de Sampaio	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	02/07 a 06/07
5737/2007	Câmara de Sampaio	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	02/07 a 06/07
6429/2007	Prefeitura de Maurilândia	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2006	30/07 a 03/08
6428/2007	Câmara de Maurilândia	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2006	30/07 a 03/08
5161/2007	Prefeitura de Riachinho	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	02/07 a 06/07
5162/2007	Câmara de Riachinho	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	02/07 a 06/07
6427/2007	Prefeitura de Tocantinópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	06/08 a 14/08
6426/2007	Câmara de Tocantinópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	06/08 a 14/08
6640/2007	Prefeitura de Wanderlândia	Auditoria de Regularidade	Maior a dezembro de 2006	22/08 a 28/08
6641/2007	Câmara de Wanderlândia	Auditoria de Regularidade	Maior a dezembro de 2006	22/08 a 28/08
6638/2007	Prefeitura de Xambioá	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	13/08 a 21/08
6639/2007	Câmara de Xambioá	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	13/08 a 21/08
6173/2007	Prefeitura de Chapada de Areia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	30/07 a 03/08
6172/2007	Câmara de Chapada de Areia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	30/07 a 03/08
6170/2007	Prefeitura de Monte Santo	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	06/08 a 10/08
6171/2007	Câmara de Monte Santo	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	06/08 a 10/08
7449/2007	Prefeitura de Barrolândia	Auditoria de Regularidade	Maior a dezembro de 2006	24/09 a 28/09
7448/2007	Câmara de Barrolândia	Auditoria de Regularidade	Maior a dezembro de 2006	24/09 a 28/09
7447/2007	Prefeitura de Pugmil	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	17/09 a 21/09
7446/2007	Câmara de Pugmil	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	17/09 a 21/09
6702/2007	Prefeitura de Pium	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	13/08 a 24/08
6701/2007	Câmara de Pium	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	13/08 a 24/08
6700/2007	Prefeitura de Cristalândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	13/08 a 24/08
6699/2007	Câmara de Cristalândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	13/08 a 24/08
6914/2007	Prefeitura de Nova Rosalândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	20/08 a 06/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

6913/2007	Câmara de Nova Rosalândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	20/08 a 06/09
6912/2007	Prefeitura de Fátima	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	20/08 a 06/09
6910/2007	Câmara de Fátima	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	20/08 a 06/09
6911/2007	Prefeitura de Santa Rita	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	20/08 a 06/09
6909/2007	Câmara de Santa Rita	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	20/08 a 06/09
8006/2007	Prefeitura de Figueirópolis	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	24/09 a 28/09
8007/2007	Câmara de Figueirópolis	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	24/09 a 28/09
8008/2007	Prefeitura de Cariri do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	01/10 a 04/10
8009/2007	Câmara de Cariri do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	01/10 a 04/10
8010/2007	Prefeitura de Sucupira	Auditoria de Regularidade	Setembro a dezembro de 2006	08/10 a 11/10
8011/2007	Câmara de Sucupira	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2006	08/10 a 11/10
5961/2007	Prefeitura de Natividade	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	30/07 a 03/08
5962/2007	Câmara de Natividade	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	30/07 a 03/08
5959/2007	Prefeitura de Chapada de Natividade	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	23/07 a 27/07
5960/2007	Câmara de Chapada de Natividade	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	23/07 a 27/07
6872/2007	Prefeitura de Brejinho de Nazaré	Auditoria de Regularidade	Abril a dezembro de 2006	27/07 a 31/08
6873/2007	Câmara de Brejinho de Nazaré	Auditoria de Regularidade	Abril a dezembro de 2006	27/07 a 31/08
6870/2007	Prefeitura de Oliveira de Fátima	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	03/09 a 06/09
6871/2007	Câmara de Oliveira de Fátima	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	03/09 a 06/09
6874/2007	Prefeitura de Silvanópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	20/08 a 24/08
6875/2007	Câmara de Silvanópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	20/08 a 24/08
7086/2007	Prefeitura de Aurora do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	27/08 a 31/08
7085/2007	Câmara de Aurora do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	27/08 a 31/08
7084/2007	Prefeitura de Combinado	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2006	10/09 a 14/09
7083/2007	Câmara de Combinado	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2006	10/09 a 14/09
7082/2007	Prefeitura de Lavandeira	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	03/09 a 06/09
7081/2007	Câmara de Lavandeira	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	03/09 a 06/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5807/2007	Prefeitura de Filadélfia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	16/07 a 20/07
5806/2007	Câmara de Filadélfia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	16/07 a 20/07
5804/2007	Prefeitura de Babaçulândia	Auditoria de Regularidade	Abril a dezembro de 2006	23/07 a 27/07
5805/2007	Câmara de Babaçulândia	Auditoria Especial	Abril a dezembro de 2006	23/07 a 27/07
5797/2007	Prefeitura de Itaporã do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	02/07 a 06/07
5799/2007	Câmara de Itaporã do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	02/07 a 06/07
5800/2007	Prefeitura de Arapoema	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	09/07 a 17/07
5801/2007	Câmara de Arapoema	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	09/07 a 17/07
5802/2007	Prefeitura de Juarina	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	18/07 a 24/07
5803/2007	Câmara de Juarina	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	18/07 a 24/07
6869/2007	Prefeitura de Goiatins	Auditoria de Regularidade	Março a dezembro de 2006	20/08 a 24/08
6868/2007	Câmara de Goiatins	Auditoria de Regularidade	Março a dezembro de 2006	20/08 a 24/08
6867/2007	Prefeitura de Barra do Ouro	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	27/08 a 31/08
6866/2007	Câmara de Barra do Ouro	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	27/08 a 31/08
6865/2007	Prefeitura de Palmeirante	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	03/09 a 06/09
6864/2007	Câmara de Palmeirante	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	03/09 a 06/09
7934/2007	Prefeitura de Araguanã	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	17/09 a 21/09
7936/2007	Câmara de Araguanã	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	17/09 a 21/09
7937/2007	Prefeitura de Carmolândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	24/09 a 28/09
7938/2007	Câmara de Carmolândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	24/09 a 28/09
7939/2007	Prefeitura de Piraquê	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2006	01/10 a 05/10
7940/2007	Câmara de Piraquê	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2006	01/10 a 05/10
5963/2007	Prefeitura de Itapiratins	Auditoria de Regularidade	Março a dezembro de 2006	23/07 a 27/07
5964/2007	Câmara de Itapiratins	Auditoria de Regularidade	Abril a dezembro de 2006	23/07 a 27/07
5957/2007	Prefeitura de Tupiratins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	30/07 a 03/08
5958/2007	Câmara de Tupiratins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	30/07 a 03/08
6451/2007	Prefeitura de Dois Irmãos	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	13/08 a 17/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

6452/2007	Câmara de Dois Irmãos	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	13/08 a 17/08
6453/2007	Prefeitura de Araguacema	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	20/08 a 24/08
6454/2007	Câmara de Araguacema	Auditoria de Regularidade	Julho a dezembro de 2006	20/08 a 24/08
6805/2007	Prefeitura de Caseara	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	03/09 a 06/09
6804/2007	Câmara de Caseara	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	03/09 a 06/09
6807/2007	Prefeitura de Marianópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	27/08 a 31/08
6806/2007	Câmara de Marianópolis	Auditoria de Regularidade	Janeiro a dezembro de 2006	27/08 a 31/08
7451/2007	Prefeitura de Divinópolis	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	24/09 a 28/09
7450/2007	Câmara de Divinópolis	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2006	24/09 a 28/09
7453/2007	Prefeitura de Abreulândia	Auditoria de Regularidade	Março a dezembro de 2006	17/09 a 21/09
7452/2007	Câmara de Abreulândia	Auditoria de Regularidade	Março a dezembro de 2006	17/09 a 21/09

Inspeções Ato de Pessoal – Municipais

Nº Processo	Órgão	Objeto da Inspeção	Prazo da Inspeção
8746/2005	Prefeitura Municipal de Caseara	Atos de Pessoal	06/08 a 10/08
8745/2005	Câmara Municipal de Caseara	Atos de Pessoal	06/08 a 10/08
10369/2006	Prefeitura Municipal de Araguatins	Atos de Pessoal	17/09 a 21/09

Auditoria em Obras – Fiscalização em Obras e Serviços de Engenharia

Nº Processo	Municípios	Finalidade	Prazo da Auditoria
-	Miracema do Tocantins	Verificação in loco da realização dos serviços	20/08 a 05/09
-	Nova Olinda	Verificação in loco da realização dos serviços	20/08 a 05/09
-	Campos Lindos	Verificação in loco da realização dos serviços	20/08 a 05/09
-	Sítio Novo do Tocantins	Verificação in loco da realização dos serviços	20/08 a 05/09
-	Darcinópolis	Verificação in loco da realização dos serviços	20/08 a 05/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.3.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

O Tribunal de Contas vem realizando trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2004/2007, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal procede à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 139 Municípios do Estado, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente), ao Tribunal, por meio do Sistema Informatizado de Recepção e Acompanhamento da Gestão Fiscal – LRF-NET, via internet, em atendimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos. São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do alerta administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 1º, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durante o 3º Trimestre o Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal realizou as seguintes atividades:

Atividade Desenvolvida	Quantidade
Certidões em cumprimento à LRF emitidas	140
Análise da execução orçamentária e gestão fiscal – exercício 2007 3º Bimestre:	
Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária	126
Relatórios de Gestão Fiscal (Executivo)	112
Relatórios de Gestão Fiscal (Legislativo)	108
Arquivamento de Processos inerentes à Certidão em cumprimento à LRF	267
Memorandos Expedidos	13
Outras atividades:	
- Projeto de Abertura da 3ª Remessa do Exercício de 2007;	-
- Projeto de Abertura da 4ª Remessa do Exercício de 2007;	-
- Gerenciamento do sistema LRF-NET;	-
- Atendimento aos municípios/estado, nas informações inerentes à LRF, bem como ao sistema LRF-NET.	357
- Participação 1ª Reunião temática, do SICAP	

3.3.4 Cartório de Contas

O Cartório de Contas tem por finalidade assessorar e auxiliar nos serviços técnicos da Diretoria Geral de Controle Externo, com as funções específicas de: desentranhar dos processos as peças que originarem imputação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

de débito ou cominação de multa, calcular os valores na fórmula estabelecida pelo Regimento Interno, notificar ou citar os interessados na ordem estabelecida na Lei Orgânica e no Regimento Interno, promovendo a cobrança administrativa, encaminhar o processo quando comprovado recolhimento da multa ou do débito, ao setor competente para os fins de mister, emitir certidão de quitação de débito, após autorização da Câmara ou do Pleno, bem como providenciar a sua publicação no órgão oficial de imprensa do Tribunal e/ou Diário Oficial do Estado, encaminhar o processo à Procuradoria Geral de Contas para a promoção da cobrança judicial da multa ou do débito, nos termos do art.145, inciso VIII da Lei Orgânica do TCE, quando expirado o prazo estabelecido sem o devido recolhimento, manter cadastro atualizado para fins de acompanhamento das inscrições em dívida ativa e das execuções referentes a débitos e multas, nos termos do art.89 §1º e 7º do Regimento Interno, e elaborar relatórios trimestrais e anuais acerca das sanções de multa e débito impostas pelo Tribunal, bem como acerca do seu pagamento, tanto via administrativa, como judicial, encaminhando-os a Diretoria Geral de Controle Externo.

Atividades Desenvolvidas

Atividade	Quantidade
Atualização de Débitos	4
Despachos	155
Documentos Recebidos	12
Instrução Processual	9
Intimações	13
Juntadas de AR's	113
Memorandos Expedidos	11
Notificações	164
Processos enviados MP	-
Processos enviados	171
Processos recebidos	168
Provisões de Quitação	5
Publicações de Despachos	22
Recursos Recebidos/Enviados	146

Atividades por Servidor

Atividade por servidor	ENÉIAS	IRAY	Quantidade
Atualização de Débitos	-	4	4
Despachos	86	69	155
Documentos Recebidos	2	10	12
Instrução Processual	5	4	9
Intimações	10	3	13
Juntadas de AR's	113	-	113
Memorandos Expedidos	-	11	11
Notificações	101	63	164
Processos enviados MP	-	-	-
Processos enviados PROGE	98	73	171
Processos recebidos	77	91	168
Provisões de Quitação	3	2	5
Publicações de Despachos	11	11	22
Recursos Recebidos/Enviados	102	44	146



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.3.5 Coordenadoria de Diligências

A Coordenadoria de Diligência tem por finalidade assessorar e auxiliar nos serviços técnicos da Diretoria Geral de Controle Externo, com as funções específicas de: Promover a citação dos responsáveis ou interessados na ordem estabelecida pelo Regimento Interno, realizar o controle e assentamento dos prazos determinados para o cumprimento das diligências, realizar a juntada dos documentos apresentados por parte do responsável ou interessado, referente ao cumprimento da diligência, e encaminhar os autos ao órgão de instrução com as devidas informações, comprovando o cumprimento da diligência ou a expiração do prazo estipulado.

Atividades Desenvolvidas

ATIVIDADES	TOTAL
Citação	232
Intimação	191
Citação e Intimação	155
Ofícios	195
Informações	638
Encaminhamentos	20
Editais	128
Memorandos	18
Certificado de Revelia	58
Envelopes	773
AR Postal	513
Juntada de documentos	2.130
TOTAL	5.051

Atividades Desenvolvidas por Servidor

ATIVIDADES	SHIRLEY	NIRO	RAWEK	ADRIANA	SÔNIA	ANTÔNIO DE PÁDUA	TOTAL
Citação	93	53	-	35	19	32	232
Intimação	1	15	-	106	53	16	191
Citação e Intimação	-	39	-	3	54	59	155
Ofícios	28	24	-	82	28	33	195
Informações	99	81	-	196	118	144	638
Encaminhamentos	3	2	-	6	6	3	20
Editais	19	26	-	36	26	21	128
Memorandos	-	-	-	-	-	-	-
Certificado de Revelia	7	5	-	18	19	9	58
Controle de cópias de documentos e encaminhamento	-	-	mensal	-	-	-	-
Juntada de documentos	-	-	-	-	-	-	2130
TOTAL	250	245		482	323	317	3747



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.3.6 Diretoria de Engenharia

A Diretoria de Engenharia tem por finalidade a fiscalização de obras, projetos e serviços de engenharia executados ou contratados por órgãos e entidades da Administração Estadual ou Municipal ou quaisquer outras sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas.

Atividades Desenvolvidas

ATIVIDADES	TOTAL
Memorando	14
Despacho	11
Relatório de Verificação	5
Análise de Diligência	43
Parecer Técnico	45
Relatório de Vistoria	1
TOTAL	119

Atividades Desenvolvidas por Servidor

SERVIDOR	REL. DE VERIFICAÇÃO	ANÁLISE DE DILIGÊNCIA	PARECER TÉCNICO	RELATÓRIO DE VISTORIA	TOTAL
Alfredo Branchina	5	8	14	-	27
Hagda Maria Madur. Lins	-	24	13	-	37
Paulo Renato G. Morgado	-	13	29	1	43

3.3.7 Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal tem como finalidade o exame e a fiscalização dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, das declarações de bens e rendas da administração direta, indireta, incluída as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual e municipal, no exercício de suas competências submetidas à apreciação do Tribunal e das despesas com pessoal.

Atividades Desenvolvidas

Descrição	TOTAL
Auditoria de Regularidade	1
Inspeção	3
Despachos	9
Memorandos	14
Ofícios	-
Exame e emissão de Pareceres	175
Cadastro e emissão de registro dos atos de: Admissões, Aposentadorias, Pensões, Reserva Remunerada, Contrato Temporário	370
Entrada de Processos	572
Saída de Processos	554
Reuniões promovidas pela Diretoria	-
Participação em reuniões do TCE (DICGE/PRES/INSTITUTO/COMISSÃO CONTAS)	16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor

NOMES	Análise/ Emissão/ Parecer	Auditoria	Cadastro e Registro atos de pessoal	Digitação	Tramit. de processos	Inspeção
Aida	3	-	-	-	-	-
Antônio Neto	27	-	-	-	-	-
Cristiane	35	-	-	-	-	-
Daniela (estágio)	-	-	-	30	-	-
Fernanda	2	-	-	-	-	-
Leonel	22	1	-	-	-	2
Manoel Júnior	-	-	275	-	-	2
Mary Sônia	30	-	-	-	-	-
Orcilene	38	-	-	-	-	-
Waltenes	-	-	95	-	1126	-

3.3.8 Coordenadoria Técnico-Jurídica

A Coordenadoria Técnico-Jurídica integrante da Diretoria Geral de Controle Externo tem por objetivo a emissão de parecer e a prestação de assessoramento jurídico nos processos de controle externo.

Atividades Desenvolvidas

ATIVIDADES	TOTAL
Edital	214
Dispensa	19
Inexigibilidade	8
Contrato	72
Aditivo	12
Apostilamento	14
Denúncia	7
Consulta	4
Recurso	21
Despacho	25
Memorando	36
TOTAL GERAL	432

Atividades Desenvolvidas por Servidor

ATIVIDADES	Antônio de Sousa	Carlota	José Elias	Karla	Mara	Maria José	Paulo	Tereza	TOTAL
Edital	-	44	52	9	-	24	28	57	214
Dispensa	-	2	-	4	-	5	2	6	19
Inexigibilidade	-	-	1	1	-	4	-	2	8
Contrato	-	20	8	12	-	9	8	15	72
Aditivo	-	4	1	3	-	1	3	-	12
Apostilamento	-	-	1	6	-	6	1	-	14
Denúncia	-	-	-	-	-	7	-	-	7
Consulta	1	-	-	1	-	2	-	-	4
Recurso	-	-	-	-	-	21	-	-	21
Despacho	1	3	2	1	10	3	-	5	25
Memorando	-	-	-	-	36	-	-	-	36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 2

Atividades/Servidor	Vitor	Romilda	Renato	Gustavo	Wilson	Manoel Sales	Nelson	Edna	Deonilde
Despachos	2	10	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	14	6	-	-	-	-	-	-	-
Informações	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	-	-	-	-	-	-
Relatório de análise de diligência	17	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	2	-	-	-	-	-	-	3	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	-	-	3	8	1	-	10
Relatórios de Auditoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integrou equipes de inspeção	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integrou equipes de auditoria por município	-	-	2	2	4	-	2	4	-
Relatório de Tomada de Contas	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Relatório Complementar	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Relatório de inspeção e/ou denúncia	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Cálculo de Saúde, Educação e FUNDEF	-	6	-	-	-	-	-	-	-

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 3

Atividades /Servidor	Diomar	Cineide	Isabel	Ildson	João Maranhão	José Alves	José Moreira	Marconi	Welber
Despachos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	mensal	-	-	-	-	-	-
Correções de relatórios e outras atividades	mensal	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	-	-	-	10	6	-	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	-	10	6	-	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	3	3	3	3	6	6	-
Análise de Diligência	-	-	-	4	1	-	-	-	-
Relatórios de Auditoria	-	-	-	10	6	-	-	-	-
Integrou equipes de auditoria por município e poder	-	-	-	-	-	4	12	10	6
Cálculo de Saúde, Educação e FUNDEF	1	-	1	1	1	1	2	2	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 4

Atividades /Servidor	Dênia	Belarmina	Vilmar	Dalva	Dário	Ênio	Erivaldo	Nelito	Nonato
Despachos	84	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	18	-	-	-	-	-	-	-	-
Análise de diligência	1	-	4	-	3	5	1	5	4
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	mensal	-	-	-	-	-
Correções de relatórios e outras atividades	mensal	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	-	-	10	-	-	6	-	-	-
Denúncia	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	5	-	-	3	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	-	2	4	3	8	4	3
Integrou equipes de auditoria por município	-	-	4	3	-	-	4	5	3
Cálculo de Saúde, Educação e FUNDEF	-	-	-	-	-	3	-	-	-

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 5

Atividades /Servidor	Cantunília	José Olímpio	Seledônio	Lindmary	Rosile-ne	Talmiran	Alberto	Elisabeth	Virna	Messias
Despachos	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorandos	33	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Análise de diligência	1	-	6	1	-	-	2	1	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	-	-	-	-	-	-	-
Correções de relatórios e outras atividades	mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	-	-	4	6	-	12	-	-	-	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	2	3	-	6	-	-	-	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	2	-	3	6	7	5	Férias e licença	1
Integrou equipes de por município	-	-	-	2	5	-	6	6	-	3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEM 6

Atividades /Servidor	Wemerson	Fábio	Clésio	Eleir	Enoque	Terezino	Valmisônia
Despachos	57	-	-	-	-	-	-
Memorandos	27	-	-	-	-	-	-
Análise de diligência	-	1	-	2	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensal	-	mensal	-	-	-
Correções de relatórios e outras atividades	mensal	-	-	-	-	-	-
Planejamento de Auditoria	-	-	4	-	-	4	-
Coordenador de Equipe de auditoria	-	-	4	-	-	4	-
Relatório Prestação de Contas Consolidadas e de Gestor	-	-	-	-	6	12	12
Relatório de auditoria	-	-	4	-	-	12	-
Relatório de inspeção	-	-	-	-	-	-	-
Relatório de denúncia	-	-	-	-	-	-	-
Integrou equipes de por município	-	2	-	4	4	-	4

3.3.10 Diretorias de Controle Externo Estadual – DCEE

Atividades Desenvolvidas

Atividades/Diretorias	DCEE1	DCEE2	DCEE3	DCEE4	DCEE5	DCEE6	TOTAL
Despachos	1	8	1	6	1	2	19
Memorandos	16	8	11	5	14	3	57
Ofícios	1	-	-	1	7	-	9
Informação	-	-	-	-	-	-	-
Análise de Diligência	-	-	8	-	-	8	16
Plano de Auditoria	-	-	1	-	-	-	1
Análise de Prestação do Gestor	-	-	-	-	4	-	4
Auditoria de Regularidade	-	-	2	2	-	-	4
Relatório de Análise de Prestação de Convênio	-	-	-	-	-	1	1
Ficha de Análise	-	-	-	-	3	-	3
Auditoria Operacional	-	-	1	-	-	-	1
Relatório de Prestação de Contas	14	-	3	-	-	-	17
Relatório de Auditoria (Inspeção)	-	-	-	-	-	-	-
Reunião	-	2	-	-	-	-	2
Processos recebidos	18	8	-	-	26	-	52
Processos enviados	17	10	-	-	13	-	40

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 1

Atividades /Servidor	Dilce	Dilson	Ivânia	João Carlos	Léa	Yara
Análise de diligência	-	-	-	-	-	-
Análise de Prestação de contas do Gestor	-	7	2	3	7	1
Plano de Auditoria	-	-	-	1	-	-
Atribuições da área administrativa	-	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensal	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	-	-	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 2

Atividades /Servidor	Lígia	Ademir	Carlos	Elza	Luiz Carlos	Walysson
Análise de diligência	-	-	-	1	-	-
Análise de Prestação de contas do Gestor	-	1	3	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensa 	-	-	-	-	-
Auditoria de Regularidade	-	1	1	-	1	-

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 3

Atividades /Servidor	Roger	Júlio	Nárriman	Eliene	Adriane	Rui	Joel	Ricardo
Análise de diligência	-	-	8	-	-	-	-	-
Relatório de Prestação de contas do Gestor	-	-	-	-	3	-	-	-
Auditoria Operacional	-	-	-	-	-	1	1	férias
Atribuições da área administrativa	-	mensa 	-	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensa 	-	-	-	-	-	-	-
Auditoria de Regularidade e Planejamento	-	-	2	2	2	-	-	-

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 4

Atividades /Servidor	Heliar	Kátia	Aldaísa	Edson	Gorette	Márcio	Náide
Análise de diligência	-	-	-	-	-	-	-
Análise e Relatório de Prestação do Gestor	-	-	-	-	-	-	-
Relatório de inspeção	-	-	-	-	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	mensa 	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensa 	-	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	-	-	-	-	-	-
Auditoria de Regularidade	-	-	1	1	1	1	1

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 5

Atividades /Servidor	Humberto	Joaquim	Deusedith	Isac	Rogério	Maria Aparecida	Arnoldo	Telma
Análise de diligência	-	-	-	-	-	-	-	-
Análise de Prestação de contas	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Auditoria de Regularidade	-	1	1	1	1	1	1	-
Emissão de relatórios do SIAFEM	-	-	-	-	-	-	-	-
Atribuições da área administrativa	-	-	-	-	-	mensal	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensal	-	-	-	-	-	-	-
Ficha de Análise	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor de Licença médica	-	-	30 dias	-	60 dias	-	30 dias	90 dias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atividades Desenvolvidas por Servidor – DCEE 6

Atividades /Servidor	Juxson	Eliete	Aluzanir	Iraci	Jerônima	Donizete	Ubalдина
Análise de diligência	-	-	5	1	-	1	-
Análise e Relatório de Prestação de Convênio	-	-	1	-	-	-	-
Plano de Auditoria	-	-	-	1	-	1	-
Atribuições da área administrativa	-	mensa 	-	-	-	-	-
Atividades inerentes à Diretoria	mensa 	-	-	-	-	-	-
Inspeção	-	-	-	1	1	1	1

3.4 OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi criada por meio da Lei nº 1.593, de 04 de julho de 2005, que alterou o Anexo II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, vinculando o órgão à presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Tribunal de Contas criou a Ouvidoria com o objetivo de receber sugestões de aprimoramento, reclamações ou críticas sobre os serviços prestados, além de receber informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta nas esferas Estadual e Municipal.

As Ouvidorias públicas têm a função de “escuta do cidadão”, de mediador, de conciliador, facilitador dos serviços. Através dela, o cidadão se manifesta para reclamar da má administração, dos abusos de servidores no exercício da função pública, inserindo-se, na sua maioria, como órgãos do Poder Executivo, com fortes características de controle interno.

Já as Ouvidorias dos Tribunais de Contas, têm como função o controle externo, que é a razão da existência das Cortes de Contas. Elas devem ter o papel de “provedora de informações”, tanto para o Tribunal de Contas, a fim de trazer insumos para as auditorias, quanto para a sociedade, a fim de contribuir para o controle social. As Ouvidorias nos Tribunais de Contas passam, portanto, a ser mais um importante elo de ligação entre os Tribunais, à sociedade e os demais interessados, sendo mais um órgão da estrutura das Cortes de Contas. Dessa forma, fazendo cumprir a sua missão constitucional, daí a importância primordial dos Tribunais de Contas instituírem suas próprias Ouvidorias.

Enfim, a iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi movida pela necessidade de criar um órgão dentro da instituição que permita ao cidadão um amplo exercício de seus direitos, pelo imperativo de implantar mecanismos que permitam o fácil acesso do público as suas atividades e de garantir um canal de comunicação através do qual a população possa apresentar informações, reclamações ou sugestões para o aprimoramento dos serviços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

publico e por fim, pela necessidade de aprimorar a realização dos serviços de auditoria.

Durante o trimestre a Ouvidoria realizou os atendimentos demonstrados a seguir:

Forma do Contato	Quantidade de Atendimentos
Disque Ouvidoria 0800	37
Visita Pessoal	18
Telefone	09
e-mail	52
Total	116

3.5 ATIVIDADES DO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

A auditoria tem a competência de fiscalizar a execução dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e operacionais efetuados pelos gestores, no âmbito estadual e municipal. Prestam esclarecimentos a agentes políticos e demais autoridades sobre matérias inerentes à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas.

Os Auditores exercem as atribuições especificadas no art. 143, incisos I a VI, da Lei nº 1.284/2001 (Lei Orgânica do TCE), cabendo, ainda, acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual, objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que estejam vinculados.

Compete também aos auditores, nos termos do inciso II do artigo 143, da Lei Estadual nº 1.284/2001, presidir a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão, por escrito, a ser votada pelas Câmaras e Pleno, respectivamente, com a efetiva participação na discussão sobre os autos referentes as informações do Sistema de Auditorias de Contas Públicas – ACP e os processos decorrentes da infração à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

No período, os auditores desenvolveram atividades relacionadas a instrução processual, determinada pelo art. 80, da Lei Estadual nº 1.284/2001, e emitiram os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE
Processos relatados e votados no Plenário e Câmaras	146
Despachos emitidos em processos	148
Pareceres emitidos em processos	927
TOTAL	1.221

3.6 ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, do interesse público, da Administração e do Erário. Para tanto, exara pareceres nos processos em regular tramitação, bem como comparece a todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral e nove procuradores.

Os procuradores são ouvidos em todos os processos sujeitos à decisão do Tribunal, bem como nos recursos e julgamentos em que se apontem irregularidades e se imputem débitos, multas e outras quaisquer sanções, para os fins previstos no artigo 145, incisos VI, VII e VIII da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001. No período foram emitidos pelos procuradores: 510 pareceres, 121 requerimentos e 52 despachos em processos.

No terceiro trimestre de 2007, foram encaminhados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado processos já deliberados pelo Tribunal para cobrança judicial de dívida de responsáveis, conforme segue:

Processo	Acórdão	Responsável	Assunto	Data da Saída	Destino
02161/05	277/07	Adeljon Nepomuceno de Carvalho	Prestação de Contas	13.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
07022/06	295/07	Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação	08.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
10990/06	197/07	Mary Marques de Lima	Contrato	08.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
04169/06	232/07	Dorival Roriz Guedes Coelho	Ato de Inexigibilidade de Licitação Modalidade Concorrência	25.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
2257/06	288/07	Eugenio Pacceli Freitas Coelho / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
10216/06	291/07	Sandra Cristina Gondim de Araújo / Joel Rodrigues Milhomem / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
08789/06	289/07	Dalva Delfino Magalhães / Daniel de Oliveira Negry	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

10216/06	291/07	Sandra Cristina Gondim de Araújo /Eugênio Pacceli de Freitas Coelho / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
06848/06	292/07	Valquiria Moreira Rezende	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
1950/05	310/07	Wilmar Martins Leite Junior	Prestação de Contas	23.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
06801/06	316/07	Dorival Roriz Guedes Coelho / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	23.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
06619/06	315/07	Joaquim de Sena Balduino / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	23.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
8779/06	314/07	Maria Auxiliadora Seabra	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	23.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
2004/04	319/07	José Geraldo da Silva	Contas	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
03265/06	322/07	Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	03.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
1696/06	333/07	Maria Aparecida Alencar Alves	Contas	11.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
7989/07	347/07	Dalva Delfino Magalhães	Edital de Licitação Modalidade Pregão	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
9574/07	348/07	Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
3680/07	340/07	Roberto Marinho Ribeiro / Herbert Barbosa Filho	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
3522/07	345/07	Igor Pugliese Avelino	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
7555/06	339/07	Joel Rodrigues Milhomem	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
23841/07	971/07	Círio Caetano da Silva	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
06927/06	344/07	Eugênio Pacceli de Freitas Coelho	Dispensa de Licitação	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
3522/07	345/07	Igor Avelino Pugliese	Dispensa de Licitação	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
06349/06	324/07	Marcelo de Carvalho Miranda / Eugênio Pacceli de Freitas	Inexigibilidade de Licitação	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
6068/06	326/07	Luiz Antonio da Rocha	Dispensa de Licitação	20.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
9675/05	341/07	Eustaquio Antonio de Oliveira Filho	Contas	19.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
6069/06	327/07	Luiz Antonio da Rocha	Dispensa de Licitação	20.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
6679/06	328/07	Luiz Antonio da Rocha	Dispensa de Licitação	20.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
6682/06	330/07	Luiz Antonio da Rocha	Dispensa de Licitação	20.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
2962/06	242/07	Jonas Macedo	Prestação de Contas	24.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
1734/03	025/07	Jerônimo	Alexandre Alfaix Natario	24.09.07	Procuradoria Geral de Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

A Constituição Estadual define que compete ao Tribunal apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio conclusivo. Ressalta-se que a apreciação do Tribunal é de caráter opinativo e estritamente técnico, consistindo em um parecer imparcial sobre a matéria, o qual serve de base para o julgamento que é de competência exclusiva da Assembléia Legislativa. No período, as contas do governador estavam em trâmite junto a este Tribunal.

3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

3.8.1 Composição dos Colegiados

A composição dos Colegiados do Tribunal, no 3º Trimestre, foi a seguinte:

TRIBUNAL PLENO

Presidente: Cons. Doris Terezinha Pinto Cordeiro de M. Coutinho

Membros: Cons. José Wagner Praxedes
 Cons. Herbert Carvalho de Almeida
 Cons. Manoel Pires dos Santos
 Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho,
 Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

Auditores: Leondiniz Gomes

Adauton Linhares da Silva
 Orlando Alves da Silva
 Fernando César Benevenuto Malafaia
 José Ribeiro da Conceição
 Jesus Luiz de Assunção
 Márcia Adriana da Silva Ramos
 Márcio Aluízio Moreira Gomes
 Maria Luiza Pereira Meneses
 Moisés Vieira Labre
 Parsondas Martins Viana
 Yassuo Mochida

PRIMEIRA CÂMARA

Presidente: Cons. José Wagner Praxedes

Membro: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
 Conselheiro Manoel Pires dos Santos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Auditor: José Ribeiro da Conceição
Orlando Alves da Silva
Maria Luiza Pereira Meneses
Jesus Luiz de Assunção

SEGUNDA CÂMARA

Presidente: Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Membro: Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Conselheiro Substituto Fernando César Benevenuto Malafaia

Auditores: Aداuton Linhares da Silva
Márcio Aluízio Moreira Gomes
Parsondas Martins Viana

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral: Márcio Ferreira Brito
Procurador: José Roberto Torres Gomes
Procurador: João Alberto Barreto Filho
Procurador: Marcos Antônio da Silva Modes

3.8.2 Sessões

Durante o 3º Trimestre foram realizadas um total de 37 sessões abrangendo o Tribunal Pleno, Primeira Câmara e Segunda Câmara, as quais estão quantificadas a seguir:

Sessões Realizadas

COLEGIADO	TIPO DE SESSÃO			TOTAL
	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	ESPECIAL	
Plenário	12	-	-	12
1ª Câmara	08	-	-	08
2ª Câmara	08	-	-	08
TOTAL	28	-	-	28

As atas elaboradas em decorrência das sessões de caráter público estão indicadas nos livros atas. A fim de dar maior publicidade às pautas das sessões do Plenário e das Câmaras do Tribunal, foi estabelecida a obrigatoriedade de publicação das Súmulas no Diário Oficial do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.8.3 Deliberações Aprovadas ou Expedidas

As deliberações do Plenário e das Câmaras formalizam-se, nos termos do Regimento Interno, em Acórdão, Resolução Normativa e Administrativa, e Instrução Normativa. As modalidades são registradas nas atas das sessões dos Colegiados.

No 3º Trimestre, Foram elaboradas normas complementares à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, com o objetivo de aprimorar e regulamentar as atividades do Tribunal de Contas. Neste sentido, o Tribunal Pleno aprovou Resoluções Administrativas, Resolução Normativa, e Instruções Normativas, identificadas no quadro a seguir

Resolução Normativa (R.N.) Resolução Administrativa (R.A.) Instrução Normativa (I.N)

TIPO	ASSUNTO
R. N. nº 002/2007, de 08.08.2007	<i>“Altera a redação do caput e do parágrafo único do artigo 143 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução Normativa TCE/TO nº 02, de 04 de dezembro de 2002.”</i>
R. N. nº 003/2007, de 27.09.2007	<i>“Dá nova redação aos §§ 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 8º e a alínea h, do inciso III, do artigo 340, e revoga os §§ 3º e 4º do artigo 121 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.”</i>
I. N. nº 002/2007, de 11.07.2007	<i>“Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e vinculação de recursos e finalidade por parte da administração direta e indireta municipal regida pela Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.”</i>
I. N. nº 003/2007, de 1º.08.2007	<i>“Dispõe sobre revogação da Resolução Normativa TCE/TO nº 11 de 1995, que trata do envio de folhas de pagamento de pessoal para exame prévio da legalidade.”</i>

O quadro a seguir, por sua vez, espelha o total de decisões proferidas, referindo-se, igualmente, a processos incluídos em pauta.

Processos Julgados

Quantidade de processos julgados no trimestre			
Assunto	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara
Aditivo de Contrato	3	0	0
Apostilamento	5	0	0
Aposentadoria	0	18	57
Auditoria Programada	26	0	0
Concurso Público Municipal	5	5	3
Consulta	4	0	0
Contrato	18	14	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Denúncia	12	0	0
Dispensa de Licitação	14	0	0
Edital de Concorrência	19	7	0
Edital de Tomada de Preços	2	8	0
Edital Pregão Presencial	23	11	0
Impugnação	8	0	0
Inadimplência com ACP	0	5	0
Inexigibilidade de licitação	2	0	0
Instrução Normativa	29	0	0
Parcelamento de Multa	12	0	0
Pensão	0	8	6
Prestação Contas - Consolidadas	0	2	6
Prestação Contas – Administração Direta	0	3	0
Prestação Contas – Câmara Municipal	0	2	0
Prestação Contas - Convênio	0	0	1
Prestação Contas - Ordenador de Despesa	0	0	24
Processo Administrativo	78	0	5
Ratificação de Suspensão Cautelar	1	0	0
Recurso - Ordinário	4	0	0
Recurso – Pedido Reconsideração	1	0	0
Recurso – Pedido de Reexame	1	0	0
Recurso - Revisão	2	0	0
Reforma	0	2	1
Registro de Pessoal Efetivo	3	12	0
Registro de Pessoal Temporário	0	2	0
Representação	2	0	0
Rescisão de Contrato Temporário	0	3	0
Resolução Normativa	2	0	0
Requerimento	1	0	0
Reserva Remunerada	0	3	0
Revisão de Aposentadoria	0	0	9
Revisão de Pensão	0	1	1
Revisão de Reforma	0	2	0
Revisão de Reserva Remunerada	0	1	0
Termo Aditivo a Contrato	1	3	0
Tomada de Contas Especial	0	1	1
TOTAL	278	113	114



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.8.4 Condenações e Sanções

Ao julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal determina ao responsável que promova o recolhimento de seu valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, podendo ainda, aplicar-lhe multa prevista no Regimento Interno. A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa tem eficácia de título executivo, conforme mandamento constitucional art. 33, § 3º, da Constituição Estadual.

No 3º Trimestre, foram aplicadas sanções de multa pecuniária aos gestores no valor total de R\$ 170.500,59 (cento e setenta mil, quinhentos reais e cinquenta e nove centavos), e condenações de imputação de débito no valor total de R\$ 233.534,52 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir

Condenações e Sanções

Tipo de Processo	Quantidade Processos	Número de Responsáveis	Imputação de Débito R\$	Aplicação de Multa R\$
ACP- Sistema Auditoria de Contas Pub.	29	17	-	37.000,00
Concorrência Pública	01	01		1.000,00
Denúncias	01	01	10.943,00	1.000,00
Prestação de Contas Anuais	15	15	199.379,52	136.500,59
Tomada de Contas Especial	01	01	23.212,00	1.000,00
TOTAL	70	53	233.534,52	170.500,59

4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A amplitude e a complexidade crescentes das atividades de controle externo aumentaram as exigências de aprimoramento e de profissionalização de sua administração, que passaram a requerer maiores recursos orçamentários, humanos e de informações, capazes de viabilizar a operacionalidade no âmbito administrativo de fiscalização.

A Diretoria Geral de Administração e Finanças é o órgão de apoio direto à Presidência e tem como finalidades: gerenciar, dirigir, supervisionar, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas; providenciar a tramitação de documentos e processos da sua área de competência; elaborar termos de contrato e convênio decorrente de licitação promovida pelo Tribunal de Contas, bem como acompanhar sua execução; supervisionar os processos de licitação para aquisição de materiais e execução de serviços ou obras; supervisionar a aquisição de materiais e providenciar a execução de serviços e obras; supervisionar todos os pagamentos; supervisionar o registro de inscrição dos fornecedores; dirigir a fiscalização sobre os serviços de limpeza e conservação do edifício sede, seus anexos e bens



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

móveis; supervisionar a elaboração das Folhas de Pagamento; propor ao Presidente a abertura de sindicância e processos administrativos nas Diretorias, bem como as penalidades que se fizerem necessárias; promover parcerias junto aos órgãos de saúde das áreas municipal, estadual e federal; apresentar ao Presidente relatório trimestral ou quando solicitado, das atividades da Diretoria; e exercer outros atos e missões que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Sob a coordenação direta da Diretoria Geral de Administração e Finanças estão as Diretorias de Orçamento, Administração e Finanças e suas Coordenadorias; de Informática e suas Coordenadorias; de Recursos Humanos e suas Coordenadorias.

4.1 RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos constituem o principal instrumento de uma instituição de controle externo. Em que pese a evolução tecnológica acentuada, com a introdução da informática, o servidor continua a ser fator essencial para o exercício eficiente e eficaz da ação constitucional. Assim, o TCE desenvolve, de forma permanente, ações que assegurem à instituição servidores qualificados.

4.1.1 Quadro de Pessoal

A situação atual do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, bem como da Magistratura do Tribunal de Contas do Estado está estampada abaixo:

Quadro atual do Tribunal de Contas do Estado

Servidores Ativos	Quant.	Servidores Inativos e Pensionistas	Quant.
Efetivos do quadro de serviços auxiliares	259	Aposentados da Magistratura e Ministério Público	11
Magistratura, incluídos os Conselheiros	21	Aposentados dos serviços auxiliares	14
Ministério Público Especial	10	Aposentados exclusivamente comissionados	03
Efetivos à disposição de outros órgãos	(28)	Pensões por morte de servidor	14
Servidores de outros órgãos a disposição do TCE	18		
Efetivos em licença para interesse particular	(13)		
Efetivos em licença para mandato eletivo	(01)		
Efetivos em licença para acompanhamento do cônjuge	(02)		
Exclusivamente ocupantes de cargo comissionado	91		
Total	399	Total	42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4.2 INSTITUTO DE CONTAS

A Diretoria Geral do Instituto de Contas, subordinada à Presidência, tem como missão a promoção do aperfeiçoamento profissional dos Membros e Servidores do Tribunal de Contas, dos servidores dos órgãos jurisdicionados, dos agentes públicos e da sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública.

O Instituto de Contas foi criado através da Lei Estadual nº 1.284/01, Art. 152, e hoje é denominado “Instituto de Contas 5 de Outubro”, por força da Resolução Administrativa nº 03/2005, no qual vem buscando cumprir sua missão e suas atribuições por meio de diversas atividades realizadas no 3º Trimestre de 2007, conforme descritas a seguir:

Cursos intermediados pelo Instituto de Contas

Cursos	Servidores Beneficiados
Graduação em Ciências Contábeis	36
Excel I	09
Excel II	03
Word / Digitação I	10
Word / Digitação II	10
Internet I	12
Power Point I	08
Power Point II	08
Windows XP I	09
Windows XP II	05
Disseminadores de Educação Fiscal	05
Interpretação dos Instrumentos do Planejamento Governamental	02
Planejamento e Organização de Eventos Empresariais	01
1º Congresso Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas de Estados e Municípios	08
TOTAL	126

Cursos realizados pelo Instituto de Contas

Cursos	Beneficiados	
	Servidores	Jurisdicionados
Curso Preparatório para Estagiários	12	
1º Simpósio Tocantinense sobre Responsabilidade na Administração Pública	31	131
Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas de Estados e Municípios	58	675
Total	101	806



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atendimentos efetuados pela biblioteca

Atendimentos	Quantidade
Consultas ao acervo documental	327
Consultas via internet e CD-ROM	46
Consultas via e-mail	03
Empréstimos de acervo	115
Pesquisa em periódicos	13
Total	504

4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Diretoria de Informática – DINFO é a unidade encarregada pela informatização do TCE. Isso envolve o desenvolvimento, a implantação, a supervisão e o gerenciamento de sistemas e redes; o planejamento, a aquisição e o controle do parque computacional e a garantia da integridade e qualidade dos dados corporativos.

Diante dos novos conceitos da administração pública, mais modernos, ágeis e voltados para o atendimento do cidadão, o Tribunal também tem investido em novas tecnologias de controle e formas de atuação, aproximando-se, o máximo possível, da realidade dos fatos.

A crescente demanda dos Tribunais de Contas por informações rápidas e eficazes tem levado a Diretoria de Informática a acelerar o desenvolvimento de novas tecnologias para atender a política de informatização do TCE. Dentro deste contexto, demonstraremos as atividades e os sistemas que vem sendo desenvolvidos e implantados no trimestre:

Rede Cabeada

- Revisão do planejamento para compra dos equipamentos pelo PROMOEX;
- Troca dos switches antigos e hubs pelos switches novos objetivando dar maior agilidade à rede.

E-Mail

- Reestruturação do e-mail.

Internet e Intranet

- Em fase de estudo para reestruturação;
- Desenvolvimento do site dos jurisdicionados que fará parte do site principal do Tribunal.
- Implementação de fórum para os jurisdicionados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Rede sem fio

- Disponível para o prédio do Tribunal de Contas.

Treinamento

- Participação no treinamento do Plano de Contas Único feito para os jurisdicionados e técnicos do Tribunal de Contas.

Software

- **Sistema Gerencial de Cursos** – o sistema está sendo desenvolvido para o Instituto de Contas fazer o acompanhamento dos cursos ministrados por turmas, alunos, freqüências e avaliações.
- **Sistema de produtividade** – o sistema permite que os chefes avaliem os seus subordinados, quanto à produtividade de forma on-line. O mesmo está em funcionamento.
- **Sistema de Almoxarifado** - foram feitas as mudanças e adaptações demandas pelo setor responsável.
- **Sistema de Patrimônio** – estão sendo feitas algumas mudanças e implementação do modulo de relatório.
- **Sistema de Frota** – começou a ser transformado para linguagem PHP (web) e também, estão sendo implementadas novas solicitações demandadas pelo setor responsável.
- **SISCCCL** – readaptação do sistema de contratos, convênios e licitações para tramitação interna no TCE.
- **SICAP** – Participação da comissão que fará a integração do ACP com LRF estudando, projetando e desenvolvendo o sistema ora referido.
- **ACP Net 2007**- implementação de relatórios

4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2007, foram fixados no valor R\$ 36.584.848,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito centavos), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no PPA e na LDO, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, que possibilita a verificação das despesas realizadas mensalmente, com vistas a não exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de verificar as necessidades de créditos suplementares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O quadro abaixo demonstra, de forma sucinta, a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução no 3º Trimestre de 2007 por grupo de despesa.

Execução Orçamentária por Grupo de Despesas

Discriminação	Crédito Autorizado 2007	Despesa Realizada no 3º Trimestre
Pessoal e Encargos Sociais	29.675.654,00	7.277.830,63
Despesas de Custeio	6.894.502,00	1.299.056,45
Investimentos	514.692,00	2.883,30
Total	37.084.848,00	8.579.770,38

5 – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

5.1 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS - PROMOEX

O Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX, tem por objetivo geral promover o fortalecimento do Sistema de Controle Externo brasileiro como instrumento da cidadania, incluindo a intensificação das relações inter-governamentais e interinstitucionais, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

O Programa de Modernização conta com recursos do BID no total de (60%) pagos pela União e (40%) pagos pelos Tribunais, o qual será executado obedecendo às diretrizes gerais que visam modernizar e fortalecer institucionalmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo sua integração nacional e aumentando a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle, objetivando o benefício da sociedade.

O referido Programa encontra-se dividido em dois componentes, conforme segue:

Fortalecimento e Integração dos Tribunais de Contas no âmbito nacional

- 1) Desenvolvimento de vínculos interinstitucionais entre os TCs e destes com o Governo Federal;
- 2) Redesenho dos procedimentos de controle externo, contemplando, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 3) Desenvolvimento de políticas e de gestão de soluções compartilhadas e de cooperação técnica, para as diversas áreas da administração dos TCs, tais como tecnologia da informação (TI).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Modernização dos Tribunais de Contas

- 1) Desenvolvimento de vínculos interinstitucionais com outros Poderes e instituições dos três níveis de Governo e com a sociedade civil;
- 2) Integração dos TCs no ciclo de gestão governamental;
- 3) Redesenho e implementação de novos métodos, técnicas e procedimentos de controle externo;
- 4) Planejamento estratégico e modernização administrativa;
- 5) Desenvolvimento de políticas e da capacidade de gestão da tecnologia da informação;
- 6) Adequação da política de pessoal.

A seguir encontram-se elencadas, algumas das diretrizes gerais que visam modernizar e fortalecer institucionalmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

- 1) Revisão dos métodos e técnicas aplicadas nas ações de controle externo no Estado do Tocantins, impondo qualidade, transparência e oportunidade aos serviços prestados à sociedade;
- 2) Consolidação e otimização do Modelo de Gestão do TCE, sobretudo com a introdução do planejamento estratégico;
- 3) Fortalecimento da política de recursos humanos quanto à competência profissional, qualificação, ética, alocação de pessoal, cargos e salários, avaliação e satisfação do servidor do TC;
- 4) Consolidação do Plano de Informatização do TC e Incorporação de ferramentas de Tecnologias de Informação (TI's);
- 5) Fortalecimento da capacitação dos servidores do TCE no uso e desenvolvimento de ferramentas de TI's.
- 6) Desenvolvimento e consolidação da política de integração, no Estado, visando o aperfeiçoamento do Controle Externo e Social, com relação à arrecadação e aplicação dos recursos públicos;
- 7) Atendimento aos servidores dos jurisdicionados, proporcionando-lhes orientação, reciclagem e treinamento, quanto às atividades que lhes são específicas;
- 8) Disponibilização de formas mais ágeis de consultas;
- 9) Necessidade de compartilhar soluções técnicas e padronizar normas com todo o sistema de controle externo brasileiro.

6 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O TCE tem procurado difundir e consolidar a importância do controle externo para a sociedade, bem como, divulgar a sua missão, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos. Entre eles, cabe destacar a página oficial na internet e o Boletim Informativo do TCE.

O primeiro Boletim da gestão da Conselheira Presidente Doris de Miranda Coutinho circulou no mês de agosto com um novo projeto gráfico, priorizando os tons de verde, que também predominam nas novas logomarcas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

criadas para o TCE, o Instituto de Contas e a Ouvidoria. Outra novidade foi a utilização de papel reciclado, demonstrando a preocupação com a questão ambiental da atual diretoria, cujo slogan é “Ética e responsabilidade cidadã”.

O Boletim teve tiragem de três mil exemplares, enviados aos jurisdicionados das áreas estadual e municipal, aos conselheiros dos Tribunais de Contas de todo o País, aos ministros do TCU, STJ e STF, aos representantes dos órgãos federais no Tocantins e aos profissionais da imprensa.

Entre os eventos promovidos pelo TCE no terceiro trimestre de 2007, tiveram destaque na imprensa o I Simpósio Tocantinense sobre Responsabilidade na Administração Pública, promovido pelo TCE em parceria com o Tribunal de Justiça, O Ministério Público e a OAB Seccional Tocantins, e a Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações dos Estados e Municípios, promovida pelo TCE e realizada pela Escola de Administração Fazendária – ESAF. Este último evento teve até mesmo repercussão internacional, sendo elogiado pelos representantes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que o recomendaram para os demais órgãos e instituições que desenvolvem projetos financiados pelo BID.

7 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS

O TCE tem procurado intensificar a cooperação e o intercâmbio de informações com órgãos e entidades nacionais, especialmente com aqueles dedicados ao controle de despesas públicas. Essas iniciativas têm como objetivo aprimorar as técnicas de fiscalização, bem como, no caso dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, desenvolver ações conjuntas de fiscalização.

O Tribunal participa, ainda, de eventos promovidos por entidades nacionais que tem como objetivo o aprimoramento das ações de controle externo. Membros e servidores participaram de diversos eventos do PROMOEX que tem o objetivo de aprimorar e compartilhar soluções de controle externo entre as Cortes de Contas do Brasil, conforme demonstrado a seguir

Servidor	Local	Período	Evento
Maria Laídes Hanauer Flatin	Brasília – DF	23 e 24/08/2007	Reunião do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis
Dilce Moura Stakoviak Clarisse Gomes da Silva Freitas Joel Ribeiro de Aguiar Roger Luis Monteiro Tolentino	Brasília – DF	24/09 à 05/10/2007	Capacitação em Auditoria Operacional
Cristiane Sales Coelho Janaina de Assis Ribeiro Raimundo Nonato de Araújo Sousa	Porto Alegre – RS	24 à 30/09/2007	Capacitação em Gerenciamento de Projetos